Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO: UNEMAT-PRO-2026-25765- SIAG: UNEMAT-PRO-2026/25765

A Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n° 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

O prazo para envio das propostas, no sistema SIAG, será até às **08:00 horas do dia 13 de novembro de 2026**, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de material de uso permanente ,** para atender demanda do Campus Universitário de Diamantino- MT da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação de Dispensa e seus anexos.

1.1. A contratação será **realizada por item**, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit	V. Estimado
01	0024102	MODELO ANATÔMICO - **MATERIAL**: PVC E RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: PONTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA ESTRUTURA; **FINALIDADE**: ESTUDAR A MUSCULATURA SUPERFICIAL, A MUSCULATURA PROFUNDA, VASOS E NERVOS; **TAMANHO**: 170 CM; **ACOMPANHA**: 01 CHAVE DE BOCA; 01 HASTE DE INOX; 01 BASE DE MADEIRA COM RODAS; 01 MANUAL EM PORTUGUÊS; **DETALHES ANATÔMICOS**: REPRODUÇÃO DETALHADA DA MUSCULATURA HUMANA; **DEVE POSSUIR**: ÓRGÃOS INTERNOS DISSECÁVEIS EM 29 PARTES; **ESTRUTURA ANATÔMICA**: CORPO HUMANO	UN	01	R$ 25.247,04	R$ 25.247,04

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br, clicando na aba "Fornecedores" e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG", digitando-se o login e senha.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO DO FORNECEDOR, no link - https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21, disponível no Portal da SEPLAG- MT,para acesso

HASH: UNEMATPUC202625765abd8441edbede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

2.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Unemat;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

IX - Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica a proposta indicando a marca/modelo do produto/serviço, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 004/2026-DTN-DURA,** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. De acordo com o § 2º, do Art. 150°, do Decreto 1.525/2022: "A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação".

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765 - 2ab084441edded2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

Contratação, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos..

4.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que " deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ", conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.525/2022, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos relativos à **habilitação jurídica (item 5.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4):**

HASH: UNEMATPUC202625765:cabd8441edbede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);

c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

5.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

5.3.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu

HASH: UNEMATPUC202625942399cabd8441eddede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

b.1) Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

I - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

II - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

III - Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

a) Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

b) Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos I e II do item 14.4.3.

5.4.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.4.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.4.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5.4.1.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

5.4.1.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

5.4.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):

HASH: UNEMATPUC202626942239cabd8441edede2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.4.3. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;

5.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 69, § 1° e 2°, da Lei nº 14.133/93.

5.4.5. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.6. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;

5.4.7. Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Pregoeiro (a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e/ou instalação do equipamento compatível com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **c**aso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar a autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

5.5.2. Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

HASH: UNEMATPUC202625942239cabd8441edbede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

- CGE/MT http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis
- TCE/MT https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477
- CGU https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
- TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS

5.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.8.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

5.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá recorrer contra essa decisão do Agente de Contratação, após registro da DECLARAÇÃO DA VENCEDORA;

6.2. O Agente de Contratação analisará a aceitabilidade do recurso, podendo:

6.2.1. Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

6.2.2. Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

6.2.3. Receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;

6.3. Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão;

6.3.1. As razões recursais deverão ser restritas aos motivos apontados;

6.3.2. Assuntos não mencionados não serão conhecidos;

6.4. Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;

6.5. As petições poderão ser enviadas diretamente via sistema SIAG ou através de e-mail, conforme

HASH: UNEMATPUC2026942399cabd8441eddede2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

segue;

6.5.1. **VIA SISTEMA SIAG**

6.5.1.1. O licitante deverá acessar o sistema SIAG, através do Acesso aos Fornecedores e efetuar sua identificação através do usuário e senha;

6.5.1.2. Em seguida, clicar na opção Sob Recurso, disponível no menu lateral Pregões;

6.5.1.3. Preencher as opções de pesquisa, conforme melhor lhe atenderem e clicar em "PESQUISAR";

6.5.1.4. Localizar o pregão desejado e clicar na opção "EDITAR";

6.5.1.5. Na tela seguinte o licitante preencherá, no campo Conteúdo do recurso, um resumo do motivo do seu recurso e, posteriormente, anexar o arquivo de recurso clicando no botão "ANEXAR";

6.5.1.6. Após anexado recurso, o licitante deverá clicar em "ENVIAR RECURSO" para que o mesmo seja devidamente encaminhado através do sistema;

6.5.2. **VIA E-MAIL:**

6.5.2.1. Para o envio do recurso através de e-mail, o mesmo deverá ser anexado ao corpo do e-mail e encaminhado no endereço eletrônico licitacao@unemat.br e compras.diamantino@unemat.br;

6.5.2.2. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;

6.5.2.3. Após o registro no sistema da declaração de vencedora o prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;

6.5.2.4. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

6.5.2.5. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo sob os demais;

6.5.2.6. Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Agente de Contratação deverá se manifestar quanto a reconsideração ou não do seu ato ou decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

6.5.2.7. No caso de não reconsideração, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO remeterá os autos à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos;

6.5.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

HASH: UNEMATPUC202642393cabd8441eddede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

6.5.2.9. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário);

6.5.2.10. Se depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Agente de Contratação(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

6.5.2.11. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

6.5.2.12. Encerrada as etapas recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior a qual poderá, para adjudicação e homologação, ou demais tratativas, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.5.2.13. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital;

6.5.2.14. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no inciso III, do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021 (IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR);

6.5.2.15. A respectiva sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6.5.2.16. Poderá ser aplicada a sanção prevista no inciso IV, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR), caso sejam verificados a apresentação de declarações ou documentação falsa;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA**,** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE**;**

7.1.1 Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e/ou nº da nota de empenho.

7.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

7.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

I. Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006;

II. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

HASH: UNEMATPUC202626042239cabd84441eddede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

(FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

7.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

7.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela CONTRATADA, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

7.7. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**,** com o CNPJ nº. 01.367.770/0001-30 e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA);

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos.

8.1.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

8.1.1.2. O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinarádigitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

8.1.1.3. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

8.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.1. As obrigações constam na Minuta de Contrato (Anexo V).

8.3. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765 - 42307378 - 6165 - 2ab884411edded2f60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

8.3.1. Para execução dos serviços será emitida Ordem de serviço.

8.4. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.

8.4.1. A realização do serviço será sob demanda, ou seja, a(s) ordem(ns) de fornecimento será(ão) emitida(s) conforme a necessidade da UNEMAT.

8.4.2. Os produtos/serviços deverão ser iniciados em até 03 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

8.4.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/iniciados no Campus Universitário de Diamantino, situado na Rua Rui Barbosa, Número 166, Bairro Jardim Eldorado, CEP 78.400-000.

8.5. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

8.5.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

8.5.2. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.6. Da Garantia:

8.6.1. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

8.6.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.6.3. A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.6.4. Comunicar imediatamente a Gerência de Patrimônio Imobiliário qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.6.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.6.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Gerência de Patrimônio Imobiliário.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

HASH: UNEMATPUC202625765abd8441edede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;

III. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4. A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

9.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9.6.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado em http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#, e

HASH: UNEMATPUC202625942399cabd8441eddede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

http://www.Unemat.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta e avisos e resultados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I. Republicar o presente edital com uma nova data;
II. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
III. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 O resultado da sessão será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site eletrônico do Governo do Estado e da UNEMAT/MT.

10.5 Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.5.1 ANEXO I – **Termo de Referência n.º 004/2026-DTN-DURA.**

10.5.2 ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG.**

10.5.3 ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços.**

10.5.4 ANEXO IV – **Modelo de Declaração.**

10.5.5 ANEXO V – **Minuta de Contrato.**

10.5.6 ANEXO VI – **Modelo de Ordem de Fornecimento.**

Diamantino/MT, 09 de novembro de 2026.

Gracyanne Martins Pinheiro Maranhão
Supervisora de Apoio Administrativo

André Luís Reis Ribeiro
Ordenador de Despesas

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Rua Rui Barbosa, 166, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino/MT
Tel: (65) 3336-1001 / 1446
www.unemat.br – E-mail:dura.diamantino@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

HASH: UNEMATPUC202642239cabd8441eddede2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA, arquivo em anexo: TERMO DE REFERÊNCIA n 004/2026-DTN-DURA, fls. xx a xx

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765-abd8441edded2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

ANEXO II DO EDITAL

MAPA COMPARATIVO DO SIAG, arquivo em anexo, fls

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765 - 2ab884411edbede2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

ANEXO III DO EDITAL

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Compra Eletrônica) nº _____ Data / /.
Razão Social:_____CNPJ n°: _____Endereço:_____
_____ Telefone:_____
E-mail:_____

Dados bancários: Agência:__ _____Conta Corrente:_____Banco:_____

LOTES – EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit	V. Estimado
01			UN		R$	R$
02			UN		R$	R$
03			UN		R$	R$
04			UN		R$	R$

Validade da Proposta: _____
Local e Data: _____
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765 - 2026/94239 - 0abd8441edded2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2025/UNEMAT, DECLARA, sob aspenas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Diamantino, XX de XXX de 2026.

Nome da empresa

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765 - 42307378 - 6165ab8844d1edbede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA

Contrato que entre si celebram a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa _____, para fornecimento de_____, para atender a demanda do Campus Universitário Francisco Ferreira Mendes de Diamantino da UNEMAT.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 166, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino-MT, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do pass. nº FJ407739 DPF/MT e do CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT e de outro lado à Empresa_____., inscrita no CNPJ:_____, com sede a_____,CEP:_____, telefones: (__)___-_____, e-mail:_____, representada pelo_____, RG nº_____e do CPF_____, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no **Art. 75, inc. II,** da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo UNEMAT-PRO-2026/25765**, devidamente instruído com a Orientação Jurídico Normativa nº 004/CPPGE/2020, Dispensa de Licitação **nº _____/2026** (Autorização de Compra **nº _____)** e Edital de Dispensa de Licitação **Nº 002/2026,** resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de Modelo Anatômico Muscular para atender as demandas do Campus Universitario de Diamantino da Universidade do Estado de Mato Grosso"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação nº **002/2026**, suas especificações e anexos, **Termo de Referência nº 004/2026-DTN-DURA,** constantes do **Processo UNEMAT-PRO-2026/25765**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit	V. Estimado
01			UN		R$	R$
02			UN		R$	R$

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765 - 2ab8844 1edded e2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

03			UN		R$	R$
04			UN		R$	R$

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R$ 25.247,04 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, a serem pagos, conforme ocorrer o fornecimento dos materiais, mediante Ordem de fornecimento emitida pelo Campus Universitário Francisco Ferreira Mendes de Diamantino da UNEMAT;

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 24 meses, contados a partir de sua assinatura;

4.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021;

4.2.1. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I. quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II. quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

HASH: UNEMAT-PUC-20260942239-cabd8441edded2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

5. CLÁUSULA QUINTA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

5.1. No Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB no 2145, de 26 de junho de 2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

5.2. A Contratante passará a efetuar a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. As normas constantes na Instrução Normativa são de aplicação imediata, cabendo a todos os fornecedores e prestadores de serviços sua observância para fins emissão de documentos fiscais para Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, devendo atentar-se principalmente para os seguintes itens:

A retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

Serão objeto de retenção os documentos fiscais, faturas, boletos e quaisquer outros documentos comprobatórios que atestem o direito adquirido do credor de receber a contraprestação;

É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço;

5.3. É imprescindível que os fornecedores e prestadores de serviço assegurem a remessa dos documentos fiscais e/ou comprobatórios de seus respectivos enquadramentos e eventuais particularidades previstas na legislação, a fim de que não ocorram atrasos na condução dos processos de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA**,** mediante ordem bancária a ser depositada em conta- corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE**.**

6.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

6.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

6.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada será calculada da seguinte formula;

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;
I = (TX) = I (6/100) I = 0,00016438
= 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.2.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com o seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada, Cáceres /MT – CNPJ: 01.367.770/0001-30 e

HASH: UNEMAT-PUC-2026-94239 - 2abd84441edbede2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

6.2.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring";

6.2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização. Esse fato não será gerador de direito a **reajustamento de preços ou a atualização monetária**;

6.2.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

6.2.8. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal, descrição do produto/serviço (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.2.9. A UNEMAT efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

6.2.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.2.11. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.2.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.13. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

6.2.14. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

I. Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006;

II. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

6.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

6.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela CONTRATADA, não são geradores de direito ao reajustamento de preços;

6.7. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, com o CNPJ nº. 01.367.770/0001-30 e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação

HASH: UNEMAT-PUC-2026/25765-zab884411edbede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA);

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação orçamentárias:
Universidade do Estado de Mato Grosso
Órgão: 26.201
UG: 0009
Função: 12
Sub função: 364
Programa: 528
Projeto Atividade: 2532.0900
Elemento de Despesa:52.10
Fonte: 1.500.10.100

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação formal, conforme conta na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

8.2. Efetuar a entrega dos produtos/execução dos serviços em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 004/2026-DTN-DURA**, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;

8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

8.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/execução dos serviços;

8.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

8.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

HASH: UNEMAT-PUC-2026-94239 - 2ab884411edbede2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

8.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

8.13. Dispor-se toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE**,** no tocante a entrega dos produtos/serviços contratados;

8.14. Responder a CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;

8.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis;

8.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

8.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.21. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021);

8.22. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE**,** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias;

8.23. Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

8.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

8.25. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 004/2026-DTN-DURA;**

8.26. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE**,** dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

8.27. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe a CONTRATADO, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.28. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765-abd8441edde2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

serviços e à satisfação do CONTRATANTE;

8.29. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

8.30. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

8.31. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

8.32. Permitir que a CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s)relacionado(s) ao objeto contratado.

8.33. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

8.34. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

8.34.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.34.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

8.34.1.2. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

8.35. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.35.1. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.36. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a CONCOMITANTE fiscalização realizada pela CONTRATANTE;

8.37. A **CONTRATADA** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

8.38. Toda informação ou procedimento do qual a CONTRATADA venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

8.39. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765-42239-cabd8441eddede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir **ORDEM DE FORNECIMENTO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas/serviços.

9.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;

9.6. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;

9.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços;

9.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

9.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

9.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA SEXTA, deste Termo de Contrato;

9.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

9.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;

9.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.14. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo daráciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

9.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021;

9.16. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

9.17. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, casoestejam em desacordo com as obrigações assumidas;

9.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior,

HASH: UNEMAT-PUC-2026-42239-cabd8441eddede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma sob demanda, após a **emissão da Ordem de Fornecimento pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa;**

10.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser iniciado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo ser recebido nos termos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

10.1.2. A entrega do material será acompanhada por pessoal designado pela **Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa** da CONTRATANTE.

Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10.1.3. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.2. Será designado, pela CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da CONTRATANTE ou terceirosligados aos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

11.3. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa** da CONTRATANTE cabe, no mínimo:

a) Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.

b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.

c) Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares.

d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

12.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/UNEMAT/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

12.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua

HASH: UNEMAT-PUC-2026/25765-cabd8441eddede2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

utilização;

11.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela CONTRATADA e encaminhado, em meio físico, em duas vias na UNEMAT - campus universitário de Tangará da Serra;

11.4. A CONTRATADA deverá assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave;
II – multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/ execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4. A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévioda citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

13.4.1. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais graveque a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

HASH: UNEMATPUC202626942239cabd8441eddede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

13.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

13.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

13.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não há previsão de garantia contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

15.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

15.2.1. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

17.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

17.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

17.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar

HASH: UNEMAT-PUC-2026-94239 - 2abd8441edde2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

17.1.4. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia,e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

17.1.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda,pelos prepostos e colaboradores.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento;

18.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato;

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisãoou incorporação, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

18.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e àrespectiva proposta;

18.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, para que produza todos os efeitoslegais.

Diamantino- MT,_____de_____ de 2026.

CONTRATANTE:

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765 - 42307378-6165 - 2026/94239 - 7ab8844411eddede2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
Profa. Dra. VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA
REITORA

CONTRATADA:

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765 - 2ab884411edbede2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

ANEXO I - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:___/2026	**N° da OF/O.S:**
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até_____ **(_____)** **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____ **Fiscal do Contrato**	**CONTRATADA:** _____ **Preposto**
Nome: **Matrícula:**	**Nome:** **Qualificação:**

Diamantino-MT,_____de_____de 2026.

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765 - 0ab884411edded2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

ANEXO II - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:_____/2026	**N° da OF/O.S**
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	**SETOR DEMANDANTE**
_____ **Nome:** **Matrícula:**	_____ **Nome:** **Matrícula:**

Diamantino-MT,_____de_____de 2026.

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765 - 42307378-6165 - 2026/94239 - 7abd8441edded2f60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

ANEXO III – DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº_____/2026

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0___/2026.

A Reitora da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 0__/2026**, conforme os termos da Portaria nº ___, publicada no Diário Oficial de ___/__/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cáceres, _____de_____de 2026.

Profa. Dra. VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA
REITORA

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
0___/2026	_____	___/____/2026	Fiscal Titular: Fiscal Substit.:

HASH: UNEMAT-PUC-2026-42239 - 0ab884411edded2f060e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO FRANCISCO FERREIRA MENDES
DIAMANTINO

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026				
Órgão requisitante: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**				
Endereço: Rua Rui Barbosa, n 166, Bairro Jardim El Dourado.				
CNPJ: **01.367.770/0001-30**	Inscr. Estadual: **ISENTO**	E-mail: dura.diamantino@unemat.br		
Cidade: **Diamantino-MT**	CEP: **78.400-000**	Telefone: **(65) 3336 1001**		
Unidade demandante:				
Telefone:	E-mail:			
OBJETO:				
Fornecedor:	E-mail:			
Endereço:	Telefone:	CEP:		
Cidade:	CPNJ/CPF:			
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
			TOTAL	**R$**
Diamantino/MT, ____/___/2026				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:	Autorizado por:			
Local de Entrega: Prazo de Entrega: OBRIGAÇÕES GARANTIA: SANÇÕES:				

Assinado com senha por GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO - SUPERVISOR / DTN-SAD - 09/11/2026 às 09:24:36 e ANDRE LUIS REIS RIBEIRO - DPPF-DTN / DTN-DPPF - 09/11/2026 às 10:35:52.
Documento Nº: 42307378-6165 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42307378-6165

SIGA

HASH: UNEMAT-PRO-2026/25765 - 2abd8441eddede2b60e6ed090b42bc93512. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTPU-LPTQ-65CP-P96T. Assinado por: GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHAO em 09/11/2026. Juntado em 09/11/2026 14:52:41 por Gracyanne Maranhão.